



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SIMPLIFICADO

Órgão: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde
1. Objeto
Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando suprir a demanda por equipamentos odontológicos destinados à reestruturação dos consultórios das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Itaquirai/MS.
2. Justificativa da necessidade da contratação
A presente contratação tem como demanda a necessidade de recomposição e adequação dos equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município. Verifica-se a existência de limitações na estrutura dos consultórios odontológicos, em razão do desgaste pelo uso contínuo, da defasagem tecnológica e da insuficiência de alguns equipamentos frente à demanda atual de atendimentos. Essa situação compromete a capacidade operacional das equipes de saúde bucal e pode impactar a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados à população. Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de equipamentos odontológicos para recomposição e adequação da estrutura existente, a fim de assegurar melhores condições de atendimento, maior eficiência na execução dos procedimentos e fortalecimento das ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária. Há disponibilidade de recurso financeiro com destinação específica à reestruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme a Resolução SES/MS nº 169/2024, o que viabiliza a adoção da solução identificada. Assim, resta demonstrada a necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público e da melhoria da qualidade dos serviços ofertados. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, indica-se como solução viável a realização de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O julgamento deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item, observando-se a regra do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, §1º, da referida Lei, medida que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, DALVA FREIRE SANTOS, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/2466-90FF-D2DD-45E5> e informe o código 2466-90FF-D2DD-45E5



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Quantidade e valor da contratação

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA: COMPLETA (Equipo/Sugador/Refletor), com 03 terminais, cabeceira articulada, comando base (botão), equipo acoplado manual, refletor monofocal (20.000 lux), cuba de porcelana/cerâmica, unidade auxiliar de 1 ponta, e 1 caneta de alta rotação. <i>Voltagem: 220V, energia bifásica.</i>	Unidade	1	38.173,00	38.173,00
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, capacidade de 30 a 39 litros, potência 1,0 a 1,5 HP, Consumo de 6 a 7 pés. <i>Voltagem: 220V, energia bifásica.</i>	Unidade	1	2.303,74	2.303,74
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, até 75 litros, modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros. <i>Voltagem: 220V, energia bifásica.</i>	Unidade	2	3.446,67	6.893,34
VALOR TOTAL:					47.370,08

4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas contratações públicas é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40 e no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que técnica e economicamente viável.

No presente caso, a solução consiste na aquisição de equipamentos odontológicos distintos, com especificações próprias e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas do ramo, não havendo interdependência técnica que exija sua contratação conjunta.

Dessa forma, o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente viável, além de ampliar a competitividade, possibilitar maior



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

participação de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Justificativa para o ETP simplificado

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida e, por fim, em virtude do baixo valor da despesa.

6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município mostra-se adequada e plenamente justificada para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação atende ao interesse público ao promover a recomposição e modernização da infraestrutura dos consultórios odontológicos, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal, maior segurança na execução dos procedimentos e melhoria na qualidade dos atendimentos prestados à população.

Observa-se, ainda, a existência de saldo remanescente de recurso financeiro destinado à reestruturação da Atenção Primária à Saúde, *conforme a Resolução SES/MS nº 169/2024*, cuja aplicação na solução proposta revela-se compatível com a finalidade estabelecida, assegurando a adequada utilização do recurso público.

Dessa forma, considera-se a contratação pertinente, necessária e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se a continuidade do processo para a efetivação da aquisição proposta.

O presente estudo técnico preliminar simplificado foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Município de Itaquirai – MS, 12 de março de 2026.

Pedritt Souza do Nascimento – Assistente Administrativo, Matrícula:10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes – Assistente Administrativo, Matrícula: 6266

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, DALVA FREIRE SANTOS, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/2466-90FF-D2DD-45E5> e informe o código 2466-90FF-D2DD-45E5



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dalva Freire dos Santos – Assistente Administrativo, Matrícula: 3140

Aprovado por:

SÉRGIO APARECIDO PUPO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, DALVA FREIRE SANTOS, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/2466-90FF-D2DD-45E5> e informe o código 2466-90FF-D2DD-45E5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2466-90FF-D2DD-45E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 12/03/2026 12:50:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DALVA FREIRE SANTOS (CPF 033.XXX.XXX-54) em 12/03/2026 12:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 12/03/2026 12:54:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 12/03/2026 12:58:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/2466-90FF-D2DD-45E5>